Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 038/2025

Senhor Presidente,

o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - FAI - possa renovar o Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, conforme minuta anexa.

A FAI já mantém parceria com a Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, nos termos da Lei Municipal nº 3.983, de 26 de maio de 2020. Todavia, com o final da vigência do Termo de Colaboração firmado em 2020 (05 anos), novo Termo deverá ser firmado, visando dar continuidade à realização de parte do internato médico dos alunos regularmente matriculados no curso de Medicina, a partir do segundo semestre de 2025.

Seguem, anexos, a Lei Municipal autorizativa e o Termo de Colaboração anteriores, com o fim de demonstrar que se trata de uma continuidade e não de uma nova parceria.

A presente solicitação decorre da necessidade de continuidade da parceria, visto que a Santa Casa de Misericórdia de São Carlos é credenciada como Hospital de Ensino, possui serviços médicos estruturados e de alta complexidade, atendendo às necessidades de parte do internato médico do curso de Medicina oferecido por esta Autarquia Municipal de Ensino Superior, com o fim de promover formação médica integral e cumprir as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Medicina, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 3, de 20/06/2014.

Na grade curricular do curso de Medicina, considerando as bases legais estabelecidas pelas Diretrizes Curriculares, o internato médico, realizado nos 04 últimos semestres (9º, 10º, 11º e 12º termos – 5º e 6º anos), tem 2.600 horas (650 horas por semestre), estabelecendo exigências específicas de formação nas seguintes áreas obrigatórias:

ATENÇÃO BÁSICA E REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE
SAÚDE DA CRIANÇA

SAÚDE DA MULHER
SAÚDE INTEGRAL DO IDOSO
CLÍNICA MÉDIA
CLÍNICA CIRÚRGICA
URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS
ESTÁGIO ELETIVO
PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Respeitadas as áreas previstas na grade curricular, a vivência em ambiente hospitalar de alta complexidade é fundamental para a formação integral do estudante, pois possibilita o desenvolvimento de competências técnicas e clínicas essenciais para o manejo de casos complexos e críticos, assegurando a qualidade do atendimento médico.

Registramos que um Hospital de alta complexidade é uma unidade de saúde especializada em procedimentos médicos que demandam tecnologia avançada, possuem elevado custo e envolvem grande complexidade técnica e humana, como cirurgias cardíacas, transplantes e tratamentos oncológicos. No Brasil, esses Hospitais são habilitados pelo Ministério da Saúde para atuar no Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo infraestrutura adequada, equipes altamente qualificadas e um volume significativo de procedimentos, funcionando como centros de referência regional, pois recebem pacientes encaminhados de unidades de menor complexidade, assegurando acesso regulado e equitativo.

A Santa Casa de Adamantina, embora essa seja um Hospital relevante para Adamantina e região, não é classificada como Hospital de alta complexidade, pois não realiza procedimentos de alta tecnologia e custo elevado, característicos dessa categoria, atuando predominantemente em atendimentos de média e baixa complexidade (Hospital de baixa e média complexidade).

Reforçamos que o Centro Universitário de Adamantina vem realizando investimentos e apoio técnico para o credenciamento da Santa Casa de Adamantina como

Hospital de Ensino, colaborando diretamente na adequação das estruturas físicas e da preceptoria para a migração do internato médico para o âmbito local, mas a parceria com Hospital de alta complexidade é essencial para assegurar a formação dos alunos e a própria manutenção do curso de Medicina da FAI (cuja renovação do reconhecimento pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação considerou a importância da parceria com Hospital de alta complexidade para a qualidade de ensino e cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Medicina).

Desde a autorização de funcionamento do curso de Medicina da FAI, atividades de Semiologia e Clínica Médica, envolvendo aproximadamente 300 alunos por ano, já são realizadas na Santa Casa de Adamantina, assim como parte do internato médico é realizada no âmbito local e regional em Unidades Básicas de Saúde (aproximadamente 100 alunos do 9º termo por ano). Entretanto, é imprescindível, para a formação médica, a vivência em Hospital de alta complexidade.

É evidente que o credenciamento da Santa Casa de Adamantina em serviços de alta complexidade, bem como a disponibilização do número de leitos credenciados no Sistema Único de Saúde e ocupados, não são responsabilidades da Instituição de Ensino Superior que, embora possa colaborar nesse processo, não tem competência para decisões envolvendo pactuações referentes à assistência à saúde.

A parceria externa não anula o compromisso da FAI com a Santa Casa de Adamantina, mas sim complementa a formação e é fundamental para as renovações futuras do curso de Medicina junto ao Conselho Estadual de Educação (órgão fiscalizador do cumprimento da legislação educacional e da grade curricular dos cursos de graduação da Autarquia Municipal) e, consequentemente, para a própria manutenção do curso.

A experiência adquirida nos cenários de baixa e média complexidade (Santa Casa de Adamantina) permanece essencial para o desenvolvimento das competências previstas na matriz curricular do curso de Medicina, mas a vivência complementar em Hospital de alta complexidade, por sua vez, é uma exigência de formação médica, pois agrega novas competências, ampliando o espectro de atuação médica.

É importante esclarecer que em decorrência das reformas e adequações da Santa Casa de Adamantina (comprometendo o espaço físico e o número de

leitos disponíveis) e do processo de estruturação de serviços de saúde e da organização da preceptoria (médicos preceptores para atenderem os estudantes em regime de internato), a grade curricular do curso de Medicina da FAI previu 01 semestre (9º termo) de internato em Adamantina e 03 semestres (10º, 11º e 12º termos) de internato em Hospital que pudesse atender às exigências de formação médica integral, surgindo a parceria com a Santa Casa de Misericórdia de São Carlos (Hospital de Ensino, com quadro de médico preceptores e de alta complexidade).

Em 2022 houve uma mudança na grade curricular do curso de Medicina que passou a contemplar 02 semestres de internato em Adamantina (9º e 10º termos) e 02 semestres de internato em Hospital de alta complexidade (11º e 12º termos), prevendo, portanto, a migração do internato para 01 ano em Adamantina, havendo um trabalho em andamento e um esforço conjunto da FAI, com o acompanhamento do Núcleo Docente Estruturante do curso de Medicina (NDE), da Prefeitura do Município de Adamantina e da Santa Casa de Adamantina para que as estruturas e os serviços de saúde estejam adequados para receber a turma que ingressa no internato médico em 2026, sem comprometer a qualidade de ensino e as exigências de formação médica.

Nesse contexto, considerando a grade até então vigente, há uma turma que já se encontra realizando o internato na Santa Casa de Misericórdia de São Carlos desde julho de 2024 e deve concluir o curso em 2025. Também há uma turma que já cursou o 9º termo de internato em Adamantina e irá iniciar o internato na Santa Casa de Misericórdia de São Carlos a partir de julho de 2025. Além da necessidade da parceria para as turmas futuras, considerando que a prática em ambiente de saúde de alta complexidade é uma exigência legal e pedagógica para a formação médica, garantindo a preparação adequada para os desafios do exercício profissional.

Assim, considerando turmas atuais e turmas futuras, a continuidade da parceria com a Santa Casa de Misericórdia de São Carlos é essencial, seja para assegurar formação para os alunos que já estão em regime de internato, seja pela necessidade de formação médica integral, incluindo a vivência em Hospital de alta complexidade dos alunos das próximas turmas (até que a Santa Casa de Adamantina possa ofertar serviços de saúde de alta complexidade).

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

O Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de São Carlos atende às exigências da Lei Federal nº 13.019/14 (que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação), não havendo nenhum impedimento para a sua formalização. Por outro lado, com o grande número de cursos de Medicina em funcionamento no país e no Estado de São Paulo, faltam Hospitais de alta complexidade que possam ofertar o internato médico, sobretudo no interior do Estado, mais uma razão necessária para preservar a parceria mantida com a Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

Considerando a importância e a urgência da matéria, requer-se que o Projeto de Lei seja encaminhado em regime de urgência à Casa Legislativa competente.

Nesta oportunidade, renovamos os protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para prestar outras informações que sejam necessárias.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina possa renovar o Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, conforme Lei Municipal n. 3.983, de 26 de maio de 2020 e Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina, autarquia do Município de Adamantina, autorizado a renovar, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Termo de Colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 59.610.394/0001-42, com sede na Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, nº 57, CEP 13.561-060, São Carlos/SP, visando a realização do internato aos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina, pelo valor mensal de R$ 3.963,53 (três mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) por aluno.

§ 1º As obrigações de cada uma das partes deverão estar previstas no respectivo Termo de Colaboração e em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, constantes do Anexo Único, que integra e incorpora a presente Lei.

§ 2º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos deverá prestar contas perante a Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da observância das instruções e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º Ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Centro Universitário de Adamantina para o exercício de 2025.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, referentes aos exercícios subsequentes, correrão à conta de verbas próprias consignadas nos respectivos orçamentos, autorizadas as devidas suplementações se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 16 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município